

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 064/2022				
	: Ord	inária	N.° 620	
Reunião	: Extr	aordinária	N.°	
Decisão Plenária	: PL/I	DF-064/2022		
Referência	: Proc	Processo nº 213.763/2021		
Interessado	: Max	xwell Lins dos Santos		

EMENTA: indefere registro de pessoa física.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 13 de julho de 2022, ao apreciar o processo n.º 213.763/2021, de interesse do senhor Maxwell Lins dos Santos, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Eletr. Fábio Sales Dias, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de registro de pessoa física referente ao curso de Tecnólogo em Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Anhanguera Uniderp, em Campo Grande/MS; considerando que o pedido de registro de pessoa física neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização (STF), com emissão dos Pareceres n.º 371/2022-STF e n.º 2.262/2022-STF, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o interessado cumpriu as exigências da Resolução nº 1.007, de 2003, do Confea, referente aos procedimentos administrativos para a solicitação do registro, ou seja, apresentou a documentação exigida pela resolução cabendo a análise dos autos ao colegiado correspondente; considerando que a Universidade Anhanguera Uniderp está cadastrada no Crea-MS sob o nº 2600049967, todavia o curso de Tecnólogo em Segurança do Trabalho dessa instituição ainda não está cadastrado naquele Regional; considerando que o Crea-MS nos informou que processo de registro do curso de Tecnologia em Segurança no Trabalho ministrado pela Universidade Anhanguera - Uniderp se encontra em análise pela câmara especializada correspondente, porém sem prazo definido para finalizá-lo; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Segurança do Trabalho (CEEMMST), por meio da Decisão n.º 102/2022, expedida em sua sessão ordinária n.º 686, de 7.3.22, indeferiu o pleito sob o julgamento de que o curso de Tecnólogo em Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Anhanguera Uniderp, em Campo Grande/MS, não está cadastrado no Crea-MS; considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que, no âmbito do Plenário, segunda instância,





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária - PL/DF n.º 064/2022

devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Eletr. Fábio Sales Dias, após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo indeferimento da solicitação de registro profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6°, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o pleito e não conceder o registro de pessoa física ao senhor Maxwell Lins dos Santos, uma vez que o curso de Tecnólogo em Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Anhanguera Uniderp, em Campo Grande/MS, não está cadastrado no Crea-MS. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO. LUCIVAL MALCHER. LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NILSON MARTORELLA, SILVIO ROBERTO SAKATA, THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 13 de julho de 2022.

Eng.ª Maria de Fatima Ribeiro Co

Presidente

